

LEI Nº 2.702, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.985

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 103.500.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr\$ 103.500.000 (cento e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias com as quantias que menciona, a saber:

1 - PODER LEGISLATIVO

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

3113 - Obrigações Patronais.	+Cr\$	5.500.000
3132 - Outros Serviços e Encargos.	+Cr\$	2.000.000

2 - PODER EXECUTIVO

2.1 - GABINETE DO PREFEITO

3120 - Material de Consumo.	+Cr\$	3.000.000
-------------------------------------	-------	-----------

2.4 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3120 - Outros Serviços e Encargos.	+Cr\$	10.000.000
4120 - Equipamentos e Material Permanente.	+Cr\$	5.000.000

2.6 - DIRETORIA DE OBRAS

4110 - Obras e Instalações(Cons.de Próprios Públicos).	+Cr\$	10.000.000
--	-------	------------

2.7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

3113 - Obrigações Patronais(Ensino de 1º Grau) ..	+Cr\$	6.000.000
3120 - Material de Consumo(Ensino de 1º Grau) ..	+Cr\$	22.000.000
3120 - Material de Consumo(Man.do Setor de Saúde)	+Cr\$	10.000.000
3132 - Outros Serviços e Encargos (manutenção do Setor de Saúde).	+Cr\$	10.000.000

A TRANSPORTAR	+Cr\$	83.500.000
-----------------------	-------	------------

DE TRANSPORTES. +Cr\$ 83.500.000

2.8 - ENCARGOS GERAIS

3112 - Obrigações Patronais. +Cr\$ 20.000.000

TOTAL +Cr\$ 103.500.000

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta Lei será coberto, na ordem de Cr\$ 103.500.000 (cento e três milhões e quinhentos mil cruzeiros) com a anulação das seguintes dotações orçamentárias, com as quantias que menciona, a saber:

2 - PODER EXECUTIVO

2.6 - DIRETORIA DE OBRAS

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais. -Cr\$ 2.000.000

2.7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

3120 - Material de Consumo (Manutenção da Diretoria de Educação). -Cr\$ 16.000.000

3131 - Remuneração de Serv. Pessoais (Manutenção do Ensino de 1º Grau). -Cr\$ 2.000.000

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais (Manutenção do Setor de Saúde). -Cr\$ 3.000.000

4120 - Equipamento e Material Permanente (Man. do Setor de Saúde). -Cr\$ 15.000.000

2.8 - ENCARGOS GERAIS

3261 - Juros da Dívida Contratada -Cr\$ 10.000.000

4351 - Amortização da Dívida Contratada -Cr\$ 13.000.000

4210 - Aquisição de Imóveis. -Cr\$ 42.500.000

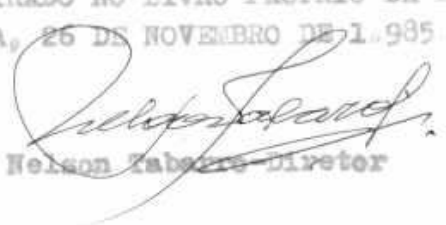
TOTAL. -Cr\$ 103.500.000

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 26 DE NOVEMBRO DE 1.985.


Genesio Lazzaro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADO PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 26 DE NOVEMBRO DE 1.985.


Nelson Tabarelli - Diretor